



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

L E I Nº 059/98.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aldir Schneider, Prefeito em Exercício de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 1998, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a ampliação e obras de Infra-Estrutura no Parque Rodoviário Municipal, com a seguinte classificação orçamentária:

0500.00000000-000	- VIAÇÃO, OBRAS E URBANIZAÇÃO
0501.00000000-000	- DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANIZAÇÃO
0501.16885321-049	- Ampliação e Infra-Estrutura no Parque Rodoviário Municipal
3.0.0.0.00.00	- Despesas Correntes
3.1.0.0.00.00	- Despesas de Custeio
3.1.2.0.00.00	- Material de Consumo.....187.....R\$-50.000,00
3.1.3.0.00.00	- Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2.00.00	- Outros Serviços e Encargos.....188.....R\$-48.000,00
4.0.0.0.00.00	- Despesas de Capital
4.1.0.0.00.00	- Investimentos
4.1.1.0.00.00	- Obras e Instalações.....186.....R\$-52.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:.....R\$-150.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial, que trata o Artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação parcial de Dotação Orçamentária, do Orçamento vigente, de acordo com o Artigo 43. Parágrafo Primeiro, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, referente a seguinte Dotação Orçamentária:

0500.00000000-000	- VIAÇÃO, OBRAS E URBANIZAÇÃO
0501.00000000-000	- DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANIZAÇÃO
0501.16885321-046	- Construção do Terminal Rodoviário
4.0.0.0.00.00	- Despesas de Capital
4.1.0.0.00.00	- Investimentos
4.1.1.0.00.00	- Obras e Instalações.....161.....R\$-150.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO:.....R\$-150.000,00



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de fevereiro de 1998.

ALDIR SCHNEIDER
Prefeito em Exercício

AUGUSTINHO MORO
Coord. Téc. Adm.